



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 20, de 2015, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Renato Reimann.

### 1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal de Toledo, em 12 de fevereiro de 2015, apresentou o Projeto de Lei nº 20 de 2015, que conforme Mensagem nº 11, de 12 de fevereiro de 2015, “dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuições e Melhorias em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de urbanização da rua Capitão Leonidas Marques”.

O Projeto deve ser submetido a todas as fases e trâmites legais e necessários a fim de possibilitar sua votação e, em sendo o caso, ser convertido em norma municipal, para então produzir os respectivos efeitos.

Assim sendo, ante a natureza da matéria em questão, por impositivo legal, restou necessária a manifestação desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em reunião desta Comissão, realizada nesta data, relatou-se e discutiu-se o projeto, destacando que a proposição visa a valorização dos imóveis situados na Capitão Leônidas Marques, sendo que a contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores da área que será beneficiada.

Todavia observa-se que conforme parecer jurídico nº 32 de 2015, que está em consonância com o parecer jurídico nº 64 de 2014 desta casa de leis, a cobrança das contribuições de melhorias em casos de simples reurbanização ou recapeamento asfáltico não se deve dar mediante impostos, já que a via pública é de uso comum e não há incremento de valorização imobiliária. Além disso, o voto pela ilegalidade no parecer jurídico é fundamentado pela falta de critérios para se estabelecer a avaliação e a cargo de quem restaria a avaliação dos imóveis.

Desta forma, foi editada pelo Executivo a mensagem aditiva nº 5, de 17 de março de 2015, que trouxe nova redação ao §3º do artigo 7º do projeto em discussão, incluindo que os critérios de avaliação ficariam a cargo da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou a que lhe suceder, em especial a NBR-14653-2/2011.

Diante do exposto, e considerando o teor da mensagem, conclui-se que a matéria deve ser apreciada e receber deliberação favorável submetendo-a as outras Comissões.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## 2. VOTO DO RELATOR

Ante as considerações acima, o relator vota pelo seguimento do projeto, a fim de esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 24 de março de 2015.



Renato Reimann  
Relator

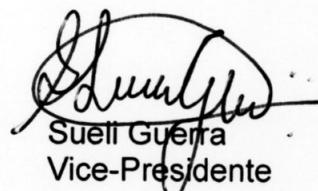
## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de modo que o Projeto de Lei nº 20, de 2015, possa ser encaminhado as demais comissões.

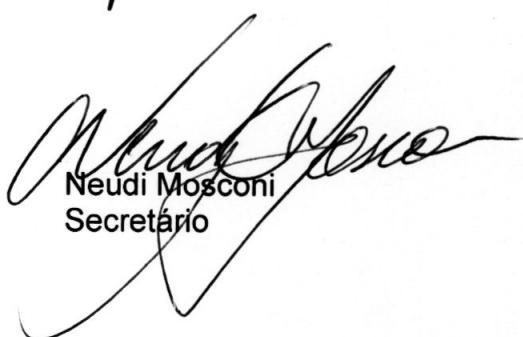
Sala das Comissões, 31 de março de 2015.



Adriano Remonti  
Presidente



Suelli Guerra  
Vice-Presidente



Neudi Mosconi  
Secretário



Luis Kritzen  
Membro